COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO Nº 114/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FEIRA LIVRE COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

O presente projeto de lei visa a realização de feiras livres comunitárias como forma de incentivar o comércio local e alavancar a economia local no período pós pandemia como alternativa daqueles que não podem participar da feira do produtor.

II – Análise

No tocante à iniciativa, há respaldo legal segundo o Regimento Interno em seu art. 111 e 118. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal com fundamentação no art. 30, inciso I. Quanto à técnica legislativa, constitucionalidade, a matéria para efeitos de admissibilidade e tramitação está apta para votação em Plenário.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, sob análise do projeto de forma constitucional legal,jurídico e da técnica legislativa e, no mérito, a comissão competente fará a apreciação do conteúdo material da presente lei.
Por isso, voto ao parecer do projeto de forma:

Relator: Jussara Scarparo (X)Favorável ( )Contrário ( )Abstenção

IV - Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa através do parecer voto de forma:

Presidente da Comissão: Stela Gaboardi (X)Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Membro: Zulmir Rinaldi (X)Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Sala das Comissões,17 de setembro de 2021

MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Assinado de forma digital por MARENILCE APARECIDA MEZZOMO:02343023999 Dados: 2021.09.20 12:21:53 -03'00'

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer ao PROJETO Nº 114/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FEIRA LIVRE COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

O presente projeto de lei visa a realização de feiras livres comunitárias como forma de incentivar o comércio local e alavancar a economia local no período pós pandemia como alternativa daqueles que não podem participar da feira do produtor.

II – Análise

No tocante à iniciativa, há respaldo legal segundo o Regimento Interno em seu art. 111 e 118. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal com fundamentação no art. 30, inciso I. Quanto à competência material, não se tratando de iniciativa exclusiva do Executivo e atendendo a fins de interesse público, voltando-se principalmente a questões de segurança.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, o projeto reveste-se de competência regular e sobre o mérito, conforme análise do projeto e sobre a conveniência e oportunidade da matéria, voto ao parecer ao projeto de forma:

Relator: Paulo C. Gomes (X)Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Parecer da Comissão

A Comissão da Organização do Município, dos Poderes e da Administração Pública, opinou no mérito ao Projeto através de voto de forma:

Presidente: Marenilce Mezzomo (X)Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Membro: Andréa S. Zanesco (X)Favorável ( )Contrário ( ) Abstenção

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2021

Síntese Dos Pareceres Das Comissões

Parecer ao PROJETO Nº 114/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FEIRA LIVRE COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei visa a realização de feiras livres comunitárias como forma de incentivar o comércio local e alavancar a economia local no período pós pandemia como alternativa daqueles que não podem participar da feira do produtor

Conforme os pareceres em anexo a Comissão de Legislação e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa de voto através de seus membros de forma:

(X) favoráveis pela tramitação de forma unânime seguindo o voto do relator
( ) favoráveis e um voto em separado
( ) contrários de forma unânime seguindo voto do relator
( ) contrários e um voto em separado

Conforme os pareceres em anexo a Comissão da Ordem Econômica e Social opinou sobre a legalidade do mérito pelo voto ao parecer do Projeto de forma:

(X) favoráveis pela tramitação de forma unânime seguindo o voto do relator
( ) favoráveis e um voto em separado
( ) contrários de forma unânime seguindo o voto do relator
( ) contrários e um voto em separado